



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

## DECRETO Nº 61, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Aprova o Regulamento do “2º Torneio de Pesca Rio Amambai 2019”, e dá outras providências.

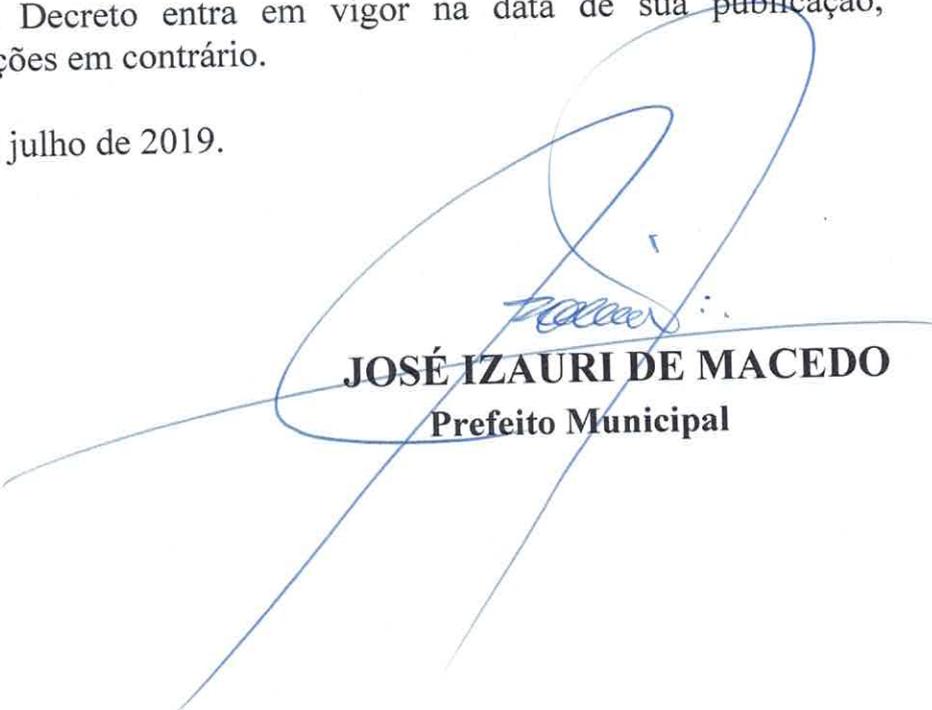
O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento do “2º Torneio de Pesca Rio Amambai 2019”, constante do Anexo Único, parte indissociável do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Naviraí, 15 de julho de 2019.

  
**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS/ASSOMASUL.  
EDIÇÃO Nº 2393 DE 16 / 07 / 20 19



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

Estado de Mato Grosso do Sul

## **ANEXO ÚNICO**

# **Regulamento do 2º Torneio de Pesca Rio Amambai 2019**

**Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca**

**Registro Geral da Atividade Pesqueira**

**Certificado de Registro de Organizador de Competição de Pesca Amadora.**

**Nº de Registro: 011/2018**

**Certificado de Autorização para Competição de Pesca Amadora**

**Nº da Autorização: 027/2018**

### **Capítulo I**

#### **Da Comissão Organizadora**

**Art. 1º** O 2º Torneio de Pesca Rio Amambai/MS, será realizado no dia 08 de setembro de 2019.

**Parágrafo 1º** – O torneio de pesca amadora realizar-se-á no dia 08 de setembro de 2019, sobre o leito do Rio Amambai. Tem por objetivo promover o estreitamento dos laços de amizade entre pescadores profissionais e amadores do município de Naviraí e destes com a comunidade em geral. Desenvolver o turismo da pesca esportiva com seriedade, qualidade e técnicas que exigem o segmento.

**Parágrafo 2º** – A comissão e a realização da festa de que trata este regulamento, ficará a cargo da Prefeitura de Naviraí, através da Fundação de Cultura, podendo receber patrocínio de pessoas físicas e jurídicas, sem prejuízo das parcerias que se fizerem necessárias.

**Art. 2º** São eventos que fazem parte da festa: Torneio de Pesca Amadora, Shows e apresentações Culturais.

**Art. 3º** O saldo financeiro originário do 2º Torneio de Pesca, caso existente após o adimplemento das obrigações contraídas em funções da festa, será mantido em **conta poupança especial** para o próximo Torneio.

**Art. 4º** Os pescados capturados no torneio serão devolvidos aos competidores ou serão doados a alguma entidade filantrópica do Município, após a classificação geral de todos os pescados.

**Parágrafo Único** – A comissão do torneio de pesca etiquetará os pescados com o número da embarcação.

**Art. 5º** A Comissão do Torneio será constituída por Decreto Municipal com as atribuições e competências ali previstas.

### **Capítulo II**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

Estado de Mato Grosso do Sul

## **DO TORNEIO DE PESCA**

### **Seção I**

#### **Das Modalidades**

**Art. 6º** O torneio de pesca, parte integrante do 2º Torneio de Pesca Rio Amambai 2019, se dará sob a modalidade de pesca embarcada, sendo que as embarcações deverão estar em condições de navegabilidade, conforme as normas e condições da Marinha do Brasil.

**Art. 7º** Na modalidade Pesca Embarcada poderão competir até 02(duas) pessoas por embarcação, em área delimitada e demarcada pela Comissão Organizadora no Rio Amambai, e obedecerá ao seguinte:

**I** – Cada embarcação designará um Capitão, que irá representá-la perante a direção da prova;

**II** – As equipes deverão ser compostas por, no mínimo, um integrante maior de idade, e o menor integrante, devidamente autorizado pelos pais ou responsável;

**III**- A substituição do atleta já inscrito será permitida, no máximo 15(quinze) minutos antes do início da prova;

**IV**-As embarcações poderão ser munidas de motor ou não.

**Art. 8º** A duração do torneio de pesca não excederá seis horas contínuas. As embarcações entregarão seus pescados, as 12h00min, horário limite, no local de chegada.

- **1º**- Os participantes deverão se apresentar para a Comissão Organizadora as 05h00min para o Credenciamento, e deverão portar todos os documentos e a largada será as 06h00min.
- **2º**-Os barcos poderão se movimentar às 06h30min, 07h00min, 07h30min, 08h00min, 08h30min, 09h00min, 09h30min, 10h00min, 10h30min, 11h00min e 12h00min, após aviso sonoro, tempo de movimentação 10 minutos com motor ligado;
- **3º**- Serão desclassificados do torneio de Pesca, e não concorrerão à premiação, os participantes que desobedecerem ao **Parágrafo anterior. §**
- **4º**- Em caso de mau tempo a Comissão do Torneio poderá adiar a largada das embarcações por até 02 (duas) horas, sendo que, após esse limite, a Comissão Organizadora poderá dar início ao torneio com qualquer condição climática, desde que não ofereça risco à segurança dos participantes e do público presente, ou até mesmo transferir a data do torneio.
- **5º**- Considerando a possibilidade do Parágrafo anterior, os horários previstos anteriormente serão alterados para adequação.
- **6º**- Os horários de que trata este artigo e seus parágrafos, é o horário oficial do **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**.
- **7º** – O local de pesca será demarcado pela organização do evento e será divulgado apenas no dia da prova;
- **8º** – Não poderá praticar a modalidade de pesca tipo “currico”.

### **Seção II**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

Estado de Mato Grosso do Sul

## **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 9º** Será admitida a inscrição de até 02 (duas) pessoas por embarcação no período de **15/07/2019 a 02/09/2019**

**Art. 10** Não poderão participar do torneio de pesca membros da Comissão Organizadora.

**Art. 11** As inscrições são limitadas e deverão ser feitas através do preenchimento de formulário próprio, e cópia do comprovante de depósito, disponível em locais credenciados: Tonin Móveis-Rua Riachuelo nº 146, telefone: 3461-0036, Gerência de Esportes-Rua Naviraí nº 494, Ginásio Poliesportivo, telefone: 3924-3205, Gerência de Desenvolvimento Econômico- Avenida Campo Grande, nº661-A, telefone: 3924-4150 e Fundação Cultural- Rua Joaquim das Neves Norte, 490 telefone 3461 3404, divulgados pelo site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

- **1º** – Para um bom desempenho do Torneio, será permitido o número máximo de 100 embarcações inscritas, até o dia 02/09/2019.

**I**- Na taxa de inscrição estará incluso uma camiseta, por participante;

**II**- Pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por embarcação;

**III** – Em hipótese alguma será devolvido o valor da inscrição.

**IV** – Obrigatória Autorização Ambiental para Pesca Amadora do Mato Grosso do Sul para a dupla;

**V** – Maiores de 16 anos.

## **Da Classificação e da Premiação**

**Art. 12** A classificação e premiação para o torneio de pesca embarcada se dará nas seguintes modalidades;

**1º**- Maior peixe de couro;

**2º**- Maior peixe de escama;

**3º**- Maior quantidade de exemplares pescados, no limite da quota prevista na legislação.

- **1º** – Premiações por duplas:
  - R\$ 1000,00 para o primeiro lugar;
  - R\$ 700,00 para o segundo lugar;
  - R\$ 500,00 para o terceiro lugar.

**Art. 13** Somente poderão participar do sorteio das premiações, as equipes que cumprirem a carga horária estabelecida, 03 (três) horas de pescaria.

**Obs.** Os pagamentos das premiações serão feitos na Quinta Feira 12/09 através de depósito bancário e mediante documentação que deverá ser apresentado no ato da inscrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## Estado de Mato Grosso do Sul

### Dos Critérios de Classificação

**Art. 14** Não serão consideradas as seguintes espécies de peixes:

- Lambari;
- Piramboias;
- Morenitas;
- Raias;

**Art. 15** Além dos dispositivos no artigo anterior, também não serão considerados os exemplares das espécies que não atenderem o tamanho mínimo para a captura exigido pela legislação vigente, conforme determina Instrução Normativa – IBAMA nº 26/2009 e o Decreto Estadual nº 15.166/2019.

### TABELA DE TAMANHO MÍNIMO E MÁXIMO DE CAPTURA EM CENTÍMETROS

Nome Vulgar <i>Nome Científico</i>	Rios da Bacia do Rio Paraná no Estado de MS	Tamanho Máximo para captura nos rios do MS
JAÚ <i>Zungaro zungaro</i>	95 <sup>(2)</sup>	120 <sup>(2)</sup>
PINTADO <i>Pseudoplatystoma corruscans</i>	90 <sup>(2)</sup>	115 <sup>(2)</sup>
CACHARA <i>Pseudoplatystoma fasciatum</i>	83 <sup>(2)</sup>	112 <sup>(2)</sup>
PACU-CARANHA, PACU <i>Piaractus mesopotamicus</i>	45 <sup>(2)</sup>	57 <sup>(2)</sup>
PIAUCÚ, PIAVUÇU <i>Leporinus sp</i>	40 <sup>(1)</sup>	-
PIAU (PIAPARA) <i>Leporinus aff obtusidens</i>	40 <sup>(1)</sup>	-
PIAU VERDADEIRO <i>Leporinus aff elongatus</i>	40 <sup>(1)</sup>	-
PIAU, PIAU-TRÊS-PINTAS <i>Leporinus friderici</i>	25 <sup>(2)</sup>	-
CASCUDO-ABACAXI <i>Megalancistrus aculeatus</i>	30 <sup>(2)</sup>	-
CASCUDO-PANTANEIRO <i>Liposarcus anstitsi</i>	30 <sup>(1)</sup>	-
CASCUDO-PRETO <i>Rimelepis aspera</i>	25 <sup>(2)</sup>	-
BARBADO, MANDI-ALUMÍNIO <i>Pimelampus pirinampu</i>	60 <sup>(2)</sup>	-
CURIMBATÁ, PAPA-TERRA <i>Prochilodus lineatus</i>	38 <sup>(2)</sup>	-
CURIMBATÁ PIOA <i>Prochilodus affinis</i>	30 <sup>(1)</sup>	-
BAGRE-SAPO <i>Pseudopimelodus zungaro</i>	30 <sup>(1)</sup>	-
MANDI, MANDI-AMARELO <i>Pimelodus maculatus</i>	25 <sup>(2)</sup>	-
DOURADO <i>Salminus brasiliensis</i>	Proibido <sup>(5)</sup>	-
ARMADO, ARMAL, ABOTOADO <i>Pterodoras granulosus</i>	40 <sup>(1)</sup>	-
PACUPEVA <i>Mylossoma paraguayensis</i>	20 <sup>(2)</sup>	-
PALMITO <i>Ageneiosus spp</i>	35 <sup>(2)</sup>	-
PAPPATERRA PAPPATERRA, CARÁ <i>Satenoperca</i>	16 <sup>(1)</sup>	-
PIAU-CATINGUDO, PIAVA <i>Schizodon borelli</i>	25 <sup>(1)</sup>	-
TAGUARA, TIMBORÉ	25 <sup>(1)</sup>	-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

<i>Schizodon nasutus</i>		
<b>CASCUDO</b>	30 <sup>(1)</sup>	-
<i>Hyposomus spp acari</i>		
<b>PIRAPUTANGA</b>	30 <sup>(2)</sup>	-
<i>Brycon microlepis</i>		
<b>JURUPOCA</b>	40 <sup>(2)</sup>	-
<i>Hemisorubim platyrhynchus</i>		
<b>JURUPENSEN</b>	35 <sup>(2)</sup>	-
<i>Surubim cf. lima</i>		
<b>PATI</b>	65 <sup>(2)</sup>	-
<i>Luciopmelodus pati</i>		
<b>CORVINA</b>	30 <sup>(2)</sup>	-
<i>Plagioscion spp</i>		
<b>TRAIÁRA</b>	25 <sup>(1)</sup>	-
<i>Hoplias malabaricus</i>		
<b>TUVIRA</b>	20 <sup>(1)</sup>	-
<i>Gymnotus inaequilabiatus, Gymnotus paraguayensis</i>		
<b>CAMBOTA, CAMBOATÁ</b>	13 <sup>(4)</sup>	-
<i>Callichthys callichthys</i>		
<b>CASCUDINHO</b>	10 <sup>(4)</sup>	-
<i>Brochis spp</i>		
<b>CHIMBORÉ, TIMBORÉ, TAGUARA</b>	25 <sup>(1)</sup>	-
<i>Schizodon spp</i>		
<b>CURIMBATAZINHO, SAIRÚ</b>	10 <sup>(4)</sup>	-
<i>Potamorhina sp, Cyphocharax sp, Steindachnerina sp</i>		
<b>CARANGUEJO</b>	3 <sup>(4)</sup>	-
<i>Dilocarcinus pagei</i>		
<b>CARAMUJO</b>	4 <sup>(4)</sup>	-
<i>Pomacea spp</i>		
<b>LAMBARI</b>	5 <sup>(4)</sup>	-
<i>Astyanax spp</i>		
<b>JEJUM, JEJU</b>	10 <sup>(4)</sup>	-
<i>Hoplerythrinus untaenatus</i>		
<b>PIRAMBÓIA</b>	20 <sup>(4)</sup>	-
<i>Lepidosiren paradoxa</i>		

### Seção III

- 1º – Para efeito de mensuração, define-se o comprimento total como sendo a distância tomada entre a ponta do focinho e a extremidade da nadadeira caudal;
- 2º – Para efeito de medição, a Comissão Organizadora fornecerá aos participantes, régua gabarito, em forma de decalque a ser fixada na embarcação.

### Seção IV

#### Da Disciplina

**Art. 16** Constituem infrações, com pena de desclassificação da equipe ou de participantes do torneio de pesca, as seguintes práticas:

**I** – Prejudicar outras equipes, através de manobras intencionais;

**II** – Abordar outras embarcações, por razão que não sejam estritamente de segurança;

**III** – Utilização de quaisquer equipamentos de pesca proibidos por lei;

**IV** – Incitar, promover a discórdia, criar tumultos, jogar lixo no rio, capturar peixes fora da medida, dentre outras transgressões, passíveis de desclassificação;

**V** – Desobediência a qualquer outra condição estabelecida por este regulamento ou Lei Ambiental.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

Estado de Mato Grosso do Sul

**Art. 17** A infração poderá ser comunicada a Comissão Organizadora, por qualquer fiscal ou competidor, caso em que deverá vir acompanhada de provas.

**Art. 18** Tomando conhecimento da infração, a Comissão Organizadora verificará, pelos meios que dispuser a veracidade da mesma e, se confirmada, aplicará a pena de desclassificação.

## **Seção V**

### **Das Demais Disposições Relativas ao Torneio**

**Art. 19** Todas as espécies capturadas, que não atingirem o tamanho mínimo exigido pelo IBAMA deverão, imediatamente, ser devolvidos ao rio.

**Art. 20** Na pesca, os participantes poderão utilizar quaisquer tipos de isca legal, natural ou artificial, viva ou morta.

**I** – É obrigatório o uso de Colete Salva Vidas, homologado pela Marinha, a todos os participantes da embarcação.

**II** – Poderão ser utilizados os seguintes materiais desportivos: Calibre de linha, livre;

**III** - Não será permitido o uso de mais de um anzol por linha;

**IV** – Não será permitida, a utilização e transporte de redes ou tarrafas nas embarcações, sob pena de desclassificação sumária;

**V** – Será permitido o uso de puçá, por qualquer elemento da Equipe para ajudar o companheiro em ação.

**Art. 21** Não se admitirá o uso, por qualquer participante, de equipamento como, redes tarrafas, anzol de galhas, espinhéis, cavalinhos, galões ou similares.

**Art. 22** Em caso de empate na modalidade, será declarada classificada, a equipe que tenha capturado o maior número de espécies aceitáveis.

**Art. 23** Todas as embarcações deverão trazer, em destaque, do lado externo da embarcação, o adesivo fornecido pela comissão organizadora.

**Art. 24** Uma vez iniciada a prova, a mesma poderá ser suspensa por decisão da Comissão Geral, ouvido os órgãos de segurança presentes.

**Art. 25** Caso suspensa à prova, a mesma poderá ser considerada concluída caso tenha transcorrido mais de 50 % de seu tempo de realização.

**Art. 26** Caso suspensa à prova antes do **transcurso de 50%** do tempo total de sua realização, a mesma poderá ser realizada em outra data a ser fixada pela Comissão Organizadora.

**Art. 27** A largada das equipes de pesca embarcada se dará por sinalização sonora, de 03 em 03 minutos em lotes de 10 embarcações.

**Art. 28** A Comissão Organizadora poderá nomear quantos fiscais julgar necessário, bem como, utilizar os meios que considerar convenientes na atividade fiscalizatória do torneio.

**Art. 29** Todas as embarcações inscritas deverão estar de acordo com a legislação vigente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

Estado de Mato Grosso do Sul

## **Das Disposições Finais**

**Art. 30** Os proprietários de embarcações participantes inscritos no Torneio de Pesca deverão deixar suas embarcações aportadas em local indicado pela Comissão Organizadora.

**Art. 31** A Comissão Geral do Torneio de Pesca, não será responsável por danos ou extravios causados aos participantes ou terceiros em virtude das atividades do evento.

**Art. 32** A programação, regulamento, bem como premiação, poderão ser alterados, através de aditivos o que será publicado no site da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.

**Art. 33** Os participantes concordam em autorizar a veiculação de sua imagem e/ou som de sua voz em qualquer tipo de propaganda relacionada ao 2º Torneio de Pesca;

**Art. 34** A nenhum competidor será dado o direito de desconhecer este Regulamento, do qual terá cópia disponibilizada no site da Prefeitura [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

**Art. 35** Os casos omissos no presente regulamento, bem como as dúvidas surgidas na sua interpretação, serão resolvidos pela Comissão Geral.

**Art. 36** De acordo com PORTARIA Nº 474, DE 5 DE JUNHO DE 2019 que nomeia Comissão Especial responsável pela organização do 2º Torneio da Pesca, a ser realizado no dia 8 de setembro de 2019, a Comissão é composta pelos seguintes membros:

- I - Alessandro José Florenciano Gazola;
- II- Antônio Simões Diniz;
- III- Astolfo Carlos Mendes;
- IV- Caroline Beluque Touro Eger;
- V- Fabiano Domingues dos Santos;
- VI- Fauze Walid Selem
- VII- Fernando Tadashi Kamitani;
- VIII- Helder Matsubara;
- IX- Ismael Carlos Frai Júnior;
- X- Milena Cristina Feuser;
- XI- Sergio Henrique dos Santos;
- XII- Cintia Paltanin Fernandes

Naviraí-MS, 12 de julho de 2019.

Fernando Tadashi Kamitani

**Gerente de Desenvolvimento Econômico**